Edital SENAI-DR/MS N.º 003/2026
Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos dos Cursos Superiores das Faculdades SENAI/MS
Regras e Cronograma para o Programa de Bolsas de Estudos para o 1º semestre de 2027

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, através do seu Diretor Regional Sr. Rodolpho Caesar Mangialardo, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as regras do processo seletivo para concessão de bolsas integrais e parciais de estudos nos cursos de graduação das Faculdades SENAI/MS, nos termos deste Edital.

1. DAS FACULDADES SENAI/MS

1.1 Integram as Faculdades SENAI/MS no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos dos cursos superiores as seguintes Instituições de Ensino Superior:

Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande
Município: Campo Grande/MS
Endereço: Avenida Afonso Pena nº 1114 – Bairro Amambaí – CEP 79005-903

Faculdade SENAI de Construção
Município: Campo Grande/MS
Endereço: Rua Rachid Neder nº 1939 – Bairro Monte Castelo – CEP 79010-170

Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados
Município: Dourados/MS
Endereço: Rua Vinte de Dezembro nº 2445 – Bairro Jardim Rasslem – CEP 79813-280

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Bolsas de Estudos das Faculdades SENAI/MS tem por objetivo ampliar o acesso ao ensino superior nas áreas industriais estratégicas de Mato Grosso do Sul, valorizando o mérito no ingresso e o desempenho acadêmico durante a graduação.

2.2. Para ingresso no primeiro semestre de 2027, serão concedidas bolsas parciais de 75% (setenta e cinco por cento) aos trabalhadores da indústria de Mato Grosso do Sul e bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) à comunidade, conforme a ordem de classificação dos candidatos, observados os cursos, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Edital e no Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

3.1 Este Edital observa, no que couber, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), o Decreto nº 9.235/2017, a Lei nº 9.870/1999, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a legislação de acessibilidade e os Regimentos vigentes das Faculdades SENAI/MS.

3.2. As bolsas constituem benefício educacional concedido por programa institucional próprio do SENAI-DR/MS, não se confundindo com bolsas públicas vinculadas a programas federais.

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1. As bolsas serão distribuídas por Faculdade, curso e categoria de beneficiário, observados os quantitativos estabelecidos no Quadro A do Anexo I.

4.2. Os benefícios corresponderão aos percentuais de 75% (setenta e cinco por cento) para trabalhadores da indústria e de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) para candidatos da comunidade, conforme os critérios de classificação previstos neste Edital, incidindo sobre a mensalidade contratualmente vigente, observados os reajustes legalmente aplicáveis.

4.3. Os valores de referência das mensalidades, os cursos contemplados e os quantitativos de bolsas por curso e categoria constam do Anexo I.

4.4. A concessão e a manutenção das bolsas observarão o período regular de integralização do curso, os requisitos deste Edital e as condições formalizadas no Termo de Aceite e Compromisso da Bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar candidatos que:

a) tenham concluído o ensino médio até a data da matrícula na Faculdade SENAI/MS escolhida;
b) possuam, no mínimo, 17 (dezessete) anos na data da matrícula, observadas as condições legais aplicáveis;
c) participem da avaliação presencial prevista neste Edital;
d) prestem informações verdadeiras;
e) pretendam novo ingresso no primeiro semestre de 2027 e não mantenham matrícula ativa ou trancada em qualquer das Faculdades SENAI/MS na inscrição e na matrícula;
f) realizem a inscrição nos prazos e canais estabelecidos neste Edital e no Anexo I, mediante preenchimento do formulário eletrônico ou atendimento presencial nas Secretarias Acadêmicas das Faculdades SENAI/MS.

5.1.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que estejam cursando o Ensino Médio, desde que comprovem sua conclusão até a data da matrícula, mediante apresentação da documentaçãocomprobatória.A aprovação e classificação no Processo Seletivo de Bolsas não dispensam o cumprimento dos requisitos legais e institucionais para ingresso no ensino superior.

5.1.2. O candidato menor de 18 (dezoito) anos poderá participar do Processo Seletivo de Bolsa, no entanto, para a efetivação da matrícula e formalização da concessão da bolsa deverá estar assistido por seu responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, ressalvadas as hipóteses de emancipação legalmente comprovada.

5.2. Egressos e ex-alunos com matrícula efetivamente encerrada poderão participar, desde que realizem novo ingresso em 2027.1. Não será admitida a conversão de matrícula ativa ou trancada em matrícula beneficiada por este Edital.

5.3. Para concorrer às bolsas de 75% (setenta e cinco por cento), o candidato deverá comprovar vínculo empregatício ativo com empresa do setor industrial estabelecida em Mato Grosso do Sul, mediante apresentação obrigatória de CTPS Digital atualizada ou holerite recente. A critério da Faculdade SENAI/MS, poderá ser exigida, complementarmente, a declaração de vínculo empregatício e enquadramento industrial, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.4. As bolsas destinadas à comunidade contemplarão o candidato classificado em primeiro lugar, por curso, com bolsa integral de 100% (cem por cento), e os três candidatos classificados nas posições subsequentes com bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), observados os critérios de aprovação e classificação deste Edital. Poderão concorrer nessa categoria os trabalhadores da indústria que por ela optarem no ato da inscrição.

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A seleção do Programa de Bolsas ocorrerá por prova presencial de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, com as mesmas características, critérios de correção e patamar de aprovação da modalidade Vestibular previstos no Edital do Processo Seletivo 2027.1 das Faculdades SENAI/MS, observado o disposto neste Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas no período e pelos canais estabelecidos no Anexo I deste Edital, mediante preenchimento do formulário eletrônico ou atendimento presencial nas Secretarias Acadêmicas das Faculdades SENAI/MS, observados os respectivos horários de funcionamento, com indicação do curso e de uma única categoria de bolsa pretendidos.

Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande
Endereço: Rua Engenheiro Roberto Mange nº 194 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

Faculdade SENAI de Construção
Endereço: Rua Rachid Neder nº 1939 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados
Endereço: Rua Vinte de Dezembro nº 2445 – Bairro Jardim Rasslem – Dourados/MS Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h**.**

6.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma única categoria de concorrência, indústria ou comunidade. A escolha não assegura a concessão da bolsa, cujo percentual será definido conforme a classificação final, os benefícios disponíveis e o atendimento aos requisitos deste Edital.

6.3. A inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos das Faculdades SENAI/MS 2027.1 será gratuita, não sendo exigido o pagamento de qualquer taxa para participação no certame.

6.4. O candidato deverá declarar sua condição de elegibilidade e apresentar os documentos comprobatórios exigidos nos prazos fixados neste Edital; a classificação não dispensa a verificação documental.

6.5 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar essa condição e formalizar a solicitação, em até 3 (três) dias úteis de antecedência da realização da prova, junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade pretendida, acompanhada da documentação estritamente necessária à análise, pelos seguintes canais institucionais:

Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande: secretariafateccg@ms.senai.br;

Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados: ensinosuperior.ddos@ms.senai.br;

Faculdade SENAI de Construção: secretariaconstrucao@ms.senai.br.

6.5.1 A documentação apresentada deverá conter informações estritamente necessárias à análise da solicitação e à adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5.2 Os dados e documentos encaminhados serão utilizados exclusivamente para análise da solicitação e para viabilização das condições necessárias à realização da avaliação, sendo tratados em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e segurança, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

7. DA PROVA DE BOLSA

7.1. A prova de bolsas será presencial, com duração de 2 (duas) horas, composta por redação em língua portuguesa, valendo 100 (cem) pontos, sendo exigida pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação.

7.1.1. A redação deverá ser elaborada em língua portuguesa, no tempo estabelecido, e transcrita para a folha oficial disponibilizada pela Faculdade, ressalvadas as condições de atendimento diferenciado legalmente asseguradas.

7.1.2. A correção observará os mesmos critérios adotados no Vestibular 2027.1: desenvolvimento do tema, coerência, coesão e organização textual; domínio da norma culta da língua portuguesa, ortografia, acentuação e estrutura sintática; e verificação de originalidade.

7.1.3. A pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos habilitará o candidato à classificação para as bolsas, sem assegurar sua concessão, que dependerá da ordem de classificação, da categoria, do número de benefícios disponíveis e do atendimento aos demais requisitos deste Edital.

7.2. A prova será realizada na data, no horário e nos locais estabelecidos no Anexo I, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

8. DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá comparecer com antecedência recomendada de 30 minutos, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

8.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 6.5 deste Edital, asseguradas as condições de acessibilidade legalmente aplicáveis.

8.3. As provas serão realizadas nos mesmos endereços das Faculdades SENAI/MS indicados no item 6.2 deste Edital, conforme a Faculdade e o curso escolhidos pelo candidato, observadas a data, o horário e as demais condições estabelecidas no Anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada por curso e categoria de bolsa, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova, observado o número de benefícios disponíveis no Anexo I.

9.1.1. Em caso de empate na pontuação final da redação, terá preferência o candidato de maior idade; persistindo empate, será realizado sorteio público documentado, com divulgação prévia do procedimento.

9.1.2. Na categoria destinada à comunidade, a concessão dos benefícios observará a ordem final de classificação em cada curso, sendo atribuída bolsa integral de 100% (cem por cento) ao primeiro colocado e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) aos candidatos classificados em segundo, terceiro e quarto lugares, desde que aprovados e atendidos os demais requisitos deste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Estudos SENAI/MS 2027.1 que não forem contemplados com o benefício poderão aproveitar o resultado da prova como forma de ingresso regular nos cursos de graduação das Faculdades SENAI/MS, ficando dispensados de realizar nova avaliação, desde que atendam integralmente às condições, aos requisitos e aos procedimentos de matrícula estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027.1, observada a disponibilidade de vagas.

9.3. O aproveitamento do resultado para ingresso regular e a classificação no Programa de Bolsas terão validade exclusiva para o primeiro semestre de 2027, não gerando direito automático à bolsa ou à matrícula.

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

9.4. As bolsas não preenchidas serão oferecidas aos candidatos classificados e elegíveis do respectivo curso e categoria, observada a ordem de classificação e os percentuais correspondentes. Na categoria comunidade, a bolsa integral de 100% (cem por cento) será atribuída ao candidato mais bem classificado que atender aos requisitos de concessão e efetivar a matrícula no prazo estabelecido, seguindo-se a concessão das três bolsas de 50% (cinquenta por cento) aos candidatos subsequentes. Em caso de desistência ou não efetivação da matrícula, será convocado o próximo candidato elegível, respeitada a ordem classificatória, sem realização de nova prova.

9.5. Esgotada a relação de candidatos classificados e elegíveis na respectiva categoria e curso, as bolsas remanescentes poderão permanecer sem preenchimento. Eventual remanejamento dependerá de deliberação expressa da Gerência competente, observados os limites financeiros aprovados, a isonomia entre candidatos e a publicação prévia das regras aplicáveis.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, a classificação e as convocações serão divulgados no endereço eletrônico https://www.ms.senai.br/editais e disponibilizados para consulta nas Secretarias Acadêmicas das Faculdades SENAI/MS, conforme as datas e condições estabelecidas no Anexo I.

10.2. A divulgação observará a publicidade necessária ao acompanhamento do processo seletivo e a proteção dos dados pessoais dos candidatos.

11. DA REVISÃO DO RESULTADO

11.1. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua divulgação, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

11.2. O recurso deverá ser formalizado junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade para a qual o candidato se inscreveu, mediante requerimento fundamentado, observadas as orientações divulgadas nos canais institucionais.

11.3. Os recursos serão analisados pelas instâncias acadêmicas competentes, sendo a decisão comunicada ao interessado, devidamente fundamentada. Não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste processo seletivo após a decisão final.

11.4. Concluída a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo, com retificação da pontuação e da classificação quando cabível, observada a proteção dos dados pessoais.

12. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos contemplados deverão efetivar a matrícula nos prazos de convocação estabelecidos no Anexo I, observadas a disponibilidade de vagas e as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027.1, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Aceite e Compromisso da Bolsa, constante do Anexo II deste Edital, com assistência do responsável legal quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos e não emancipado.

> 12.1.1. A aprovação, classificação e convocação no Processo Seletivo de Bolsas não dispensam o candidato do cumprimento integral dos requisitos para ingresso no ensino superior, incluindo a comprovação de conclusão do Ensino Médio e a apresentação da documentação pessoal, acadêmica e demais documentos exigidos. A concessão da bolsa ficará condicionada à efetivação regular da matrícula, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Termo de Aceite e Compromisso da Bolsa (Anexo II), com assistência do responsável legal quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos e não emancipado.

12.2. A concessão da bolsa dependerá da classificação do candidato, do cumprimento dos requisitos, da comprovação documental e da efetivação da matrícula nos prazos estabelecidos.

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

12.3. O início das aulas observará o Calendário Acadêmico das Faculdades SENAI-DR/MS, conforme informado no Anexo I. As matrículas ocorrerão nos períodos e chamadas previstos no Anexo I, condicionadas à disponibilidade de vagas por curso e às disposições do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027.1.

12.4. Para a efetivação da matrícula, os candidatos contemplados com bolsas de estudos deverão atender integralmente aos requisitos, procedimentos, prazos e à documentação exigida no Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027.1 das Faculdades SENAI/MS, aplicando-se as mesmas condições estabelecidas para o ingresso regular nos cursos de graduação.

12.4.1. Adicionalmente, os candidatos contemplados com bolsas de 75% (setenta e cinco por cento), destinadas aos trabalhadores da indústria de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar a documentação comprobatória do vínculo empregatício, nos termos do item 5.3 deste Edital.

12.4.2. A concessão da bolsa dependerá da efetivação da matrícula, da comprovação dos requisitos de elegibilidade e da apresentação do Termo de Aceite e Compromisso da Bolsa devidamente assinado. Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, será obrigatória a assinatura conjunta do responsável legal, acompanhada da documentação de identificação e comprovação da responsabilidade legal.

12.5. Documentos digitais autenticáveis poderão ser conferidos por meios eletrônicos; originais serão solicitados quando necessários à validação.

12.6. As bolsas concedidas por este Edital não serão cumulativas com outros descontos, bolsas ou benefícios financeiros institucionais incidentes sobre as mesmas mensalidades, como a Resolução do Conselho Regional nº 47/2019 entre outras. A formalização do aceite implicará opção expressa pelo benefício do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos dos Cursos Superiores das Faculdades SENAI/MS - 2027.1 e pela não utilização concomitante de outros benefícios institucionais incompatíveis, conforme declaração constante do Anexo II.

12.6.1. O bolsista poderá solicitar formalmente a desistência do benefício concedido por este Edital, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

12.6.1.1 A eventual concessão de outro desconto ou benefício dependerá de requerimento próprio e do cumprimento dos requisitos, critérios e condições estabelecidos no respectivo regulamento, não sendo assegurada a transferência, a concessão automática ou o aproveitamento do benefício anteriormente concedido.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS

13.1. O bolsista terá direito ao abatimento de 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) sobre o valor das mensalidades, conforme a categoria e o benefício concedido, durante o período regular de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso, condicionado à manutenção dos requisitos deste Edital.

13.1.1. O bolsista terá acesso aos recursos acadêmicos e serviços institucionais disponibilizados aos demais estudantes regularmente matriculados, observadas as normas aplicáveis.

13.1.2. O benefício da bolsa limita-se ao desconto sobre as mensalidades do curso, no percentual concedido, não abrangendo serviços opcionais, despesas particulares ou cobranças adicionais legal e contratualmente admissíveis, sem prejuízo dos serviços educacionais regularmente incluídos na mensalidade.

13.2. A manutenção semestral da bolsa de estudos ficará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) observância dos critérios acadêmicos de promoção estabelecidos no Regimento e nas normas institucionais da respectiva Faculdade, sem prejuízo das condições específicas de manutenção da bolsa e dos limites de reprovações previstos neste Edital;

b) cumprimento dos requisitos regimentais de frequência;

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

c) inexistência de infração disciplinar grave formalmente apurada e sancionada pela instância regimental competente;

d) manutenção do vínculo acadêmico regular e renovação da matrícula nos prazos estabelecidos pela Faculdade, ressalvadas as situações excepcionalmente autorizadas;

e) regularidade das obrigações financeiras, observados os procedimentos e efeitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

f) cumprimento das disposições do Regimento Institucional, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Aceite e Compromisso da Bolsa.

13.2.1. A reprovação em componente curricular não implicará, isoladamente, a perda da bolsa, permanecendo o estudante sujeito aos procedimentos acadêmicos de promoção, retenção e recuperação estabelecidos pela respectiva Faculdade. Os custos decorrentes da necessidade de cursar novamente componentes curriculares em que tenha sido reprovado serão de responsabilidade integral do estudante, sem aplicação do percentual da bolsa.

13.2.2. É responsabilidade do bolsista acompanhar seu desempenho acadêmico e observar o limite de reprovações acumuladas ao longo do curso. O registro de 2 (duas) reprovações constitui situação de alerta quanto à manutenção da bolsa. O acúmulo de 3 (três) reprovações, consideradas após a conclusão dos procedimentos regimentais de avaliação, recuperação e revisão de resultados, constituirá causa de perda definitiva do benefício, nos termos do item 14 deste Edital.

13.3. O bolsista está sujeito às mesmas normas disciplinares aplicáveis aos demais estudantes, previstas no Regimento da respectiva Faculdade. A repercussão de eventual infração sobre a manutenção da bolsa dependerá de apuração pela instância competente e observará as condições previstas nos itens 13.2 e 14.1 deste Edital.

13.4. As situações de licença legalmente amparada, adaptações acadêmicas, revisão de notas e procedimentos formalmente pendentes receberão tratamento específico, preservando-se provisoriamente o benefício enquanto necessária a apuração, respeitados os direitos legalmente assegurados.

13.5. A comprovação do vínculo empregatício com empresa do setor industrial estabelecida em Mato Grosso do Sul, prevista no item 5.3 deste Edital, será exigida exclusivamente para a concessão inicial da bolsa de 75% (setenta e cinco por cento). A manutenção do benefício nos semestres subsequentes ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos acadêmicos, disciplinares e contratuais estabelecidos neste Edital, não sendo a perda ou alteração posterior do vínculo empregatício, por si só, motivo para cancelamento da bolsa.

13.6. O trancamento de matrícula regularmente solicitado e autorizado pela Faculdade, nos termos de seu Regimento, não implicará, por si só, a perda definitiva da bolsa, ficando o benefício suspenso durante o período de trancamento, sem aplicação de descontos ou geração de créditos financeiros.

13.6.1. O restabelecimento da bolsa no retorno aos estudos dependerá da reativação regular da matrícula no mesmo curso, dentro dos prazos e condições regimentais, e do cumprimento dos demais requisitos de manutenção previstos neste Edital, observada a disponibilidade de oferta do curso.

14. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA

14.1. Constituem hipóteses que poderão ensejar a perda do benefício, mediante apuração e observância do procedimento estabelecido no item 15 deste Edital:

a) acúmulo de 3 (três) reprovações em componentes curriculares ao longo do curso, consideradas após a consolidação dos resultados acadêmicos e o encerramento dos procedimentos regimentais de avaliação, recuperação e revisão, constituindo causa de perda definitiva da bolsa;

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

b) aplicação definitiva de sanção disciplinar por infração grave, nos termos do Regimento;

c) comprovação de informações falsas ou documentos fraudulentos utilizados para obtenção ou manutenção da bolsa;

d) abandono do curso, transferência para outra instituição ou interrupção irregular do vínculo acadêmico, ressalvadas as situações legalmente protegidas e o trancamento de matrícula regularmente autorizado, observado o disposto no item 13.6 deste Edital;

e) ausência de renovação da matrícula nos prazos institucionais, ressalvadas as autorizações excepcionais formalmente concedidas;

f) descumprimento das obrigações financeiras, observados os critérios do Regimento da Faculdade no ato da renovação de matrícula.

14.2. A manutenção da bolsa ficará condicionada à efetivação da renovação semestral da matrícula, observados os requisitos acadêmicos, financeiros, regimentais e contratuais estabelecidos pela respectiva Faculdade SENAI/MS.

14.3. A ocorrência disciplinar será decidida pela instância regimental competente; a análise de seus efeitos sobre a bolsa não substituirá nem reabrirá a competência disciplinar.

15. DO CANCELAMENTO, DA APURAÇÃO E DA GESTÃO DO PROGRAMA

15.1. O bolsista poderá solicitar o cancelamento do benefício mediante requerimento formal à Faculdade, sem prejuízo das obrigações contratuais exigíveis.

15.2. O Gerente da Faculdade poderá instituir comissão consultiva de acompanhamento do Programa de Bolsas, com participação de representantes da Secretaria Acadêmica e da Coordenação Pedagógica, destinada a subsidiar a análise das condições de concessão, manutenção, suspensão e cancelamento dos benefícios, sem prejuízo das competências estabelecidas no Regimento Institucional. As situações que demandarem apreciação acadêmica, disciplinar ou administrativa específica serão encaminhadas às respectivas instâncias competentes, inclusive ao Colegiado de Curso, quando pertinente às suas atribuições regimentais.

15.3. Diante de indícios fundamentados de descumprimento das condições de manutenção da bolsa previstas neste Edital, a Faculdade instaurará procedimento administrativo de apuração, inclusive Processo Administrativo Disciplinar Discente quando a natureza da ocorrência assim exigir, observadas as disposições regimentais e assegurados ao estudante o contraditório e a ampla defesa durante todas as etapas.

15.3.1. Concluída a apuração, caberá à instância competente da Faculdade proferir decisão fundamentada, observadas as disposições regimentais e as condições deste Edital.

15.3.1.1. Nas hipóteses de perda por acúmulo de reprovações, a decisão observará o limite objetivo estabelecido no item 14.1, alínea "a", após conferência dos registros acadêmicos e oportunidade de manifestação do estudante.

15.3.1.2. Nas demais hipóteses, serão consideradas a natureza, a gravidade e as circunstâncias da ocorrência, respeitadas as competências regimentais aplicáveis.

15.3.2. A perda definitiva da bolsa produzirá efeitos exclusivamente futuros, permanecendo válidos os descontos regularmente concedidos, vedada sua cobrança retroativa. Quando mantido o vínculo acadêmico, o estudante poderá prosseguir no curso sem o benefício, assumindo as mensalidades contratualmente devidas, observadas as condições regimentais e contratuais aplicáveis.

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

15.3.3. A perda da bolsa não implicará, por si só, o desligamento acadêmico. Entretanto, quando a ocorrência também constituir infração disciplinar grave passível de desligamento, a aplicação dessa penalidade dependerá de previsão regimental expressa, apuração em procedimento próprio e decisão fundamentada da instância competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As notificações, manifestações, provas e decisões decorrentes dos procedimentos administrativos de apuração deverão integrar autos próprios, mantidos sob sigilo institucional e com acesso restrito às instâncias competentes. Esses autos não integrarão a documentação acadêmica do estudante, na qual serão registrados exclusivamente os efeitos acadêmicos ou financeiros decorrentes da decisão definitiva, quando cabíveis, observados o Regimento da Faculdade, a legislação aplicável e as normas de proteção de dados pessoais.

15.5. As situações de afastamento legalmente protegido, revisão de resultados acadêmicos pendente ou outras circunstâncias excepcionais serão analisadas individualmente pela Faculdade, considerando as particularidades de cada caso. A condução e a decisão observarão os procedimentos, as competências e as garantias estabelecidos no respectivo Regimento Institucional, na legislação educacional vigente e nas demais normas aplicáveis, assegurado o tratamento fundamentado e proporcional à situação apresentada.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os dados pessoais fornecidos para inscrição, classificação, comprovação do vínculo industrial e acompanhamento da bolsa serão tratados para execução do programa, observadas as bases legais aplicáveis, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

16.2. O acesso aos documentos será limitado aos agentes institucionais responsáveis, com guarda pelo prazo necessário às finalidades administrativas e obrigações legais, adotadas medidas de segurança e compartilhamentos estritamente pertinentes.

16.3. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser utilizados pelas Faculdades SENAI/MS para as atividades de inscrição, seleção, matrícula e gestão acadêmica, observadas as finalidades institucionais, as bases legais aplicáveis e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital destina-se exclusivamente à concessão de bolsas de estudos aos candidatos ingressantes no primeiro semestre de 2027, observados os requisitos de participação e classificação nele estabelecidos. Suas disposições não alteram as condições das bolsas anteriormente concedidas nem asseguram aos estudantes já matriculados o direito de transferência para os benefícios deste Processo Seletivo.

17.2. O SENAI/MS poderá deixar de preencher bolsas quando inexistirem candidatos classificados e elegíveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. A concessão da bolsa dependerá da efetivação da matrícula e do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, não constituindo a classificação, isoladamente, garantia de obtenção do benefício.

17.4. Compete ao candidato acompanhar as etapas, os prazos, os resultados e as convocações publicados nos canais oficiais das Faculdades SENAI/MS, conforme as condições deste Edital e de seu Anexo I.

17.5. As alterações deste Edital e de seus anexos deverão ser formalmente publicadas, com observância da legislação, da boa-fé, da isonomia entre candidatos e dos direitos regularmente constituídos.

17.6. A inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos dos Cursos Superiores das Faculdades SENAI/MS implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas a legislação vigente e as competências institucionais aplicáveis.

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

17.7. As Faculdades SENAI/MS não se responsabilizam por falhas de comunicação decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato, sendo de sua responsabilidade a veracidade e a atualização dos dados informados no ato da inscrição, ressalvadas as falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas ou canais institucionais.

17.7.1. Eventuais falhas de acesso, inscrição ou comunicação deverão ser informadas pelo candidato à Secretaria Acadêmica da Faculdade escolhida, por meio dos canais oficiais, tão logo identificadas e, quando relacionadas à inscrição, preferencialmente durante o período estabelecido no Anexo I, para registro formal da ocorrência, emissão de protocolo ou comprovante equivalente e adoção das providências cabíveis. As ocorrências serão analisadas mediante os registros disponíveis e as evidências apresentadas, observados os prazos do Processo Seletivo e os direitos legalmente assegurados.

17.8. As Faculdades SENAI/MS reservam-se o direito de decidir sobre a formação de turmas, ainda que com preenchimento parcial das vagas ofertadas, observados critérios de viabilidade acadêmica, pedagógica e administrativa.

17.8.1. A não formação de turma no primeiro semestre de 2027 não assegurará ao candidato a reserva, a transferência ou o aproveitamento da bolsa em períodos letivos ou processos seletivos posteriores, tampouco constituirá direito adquirido à concessão do benefício em campanhas futuras, observados os direitos legalmente assegurados.

17.9. O candidato é responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas no ato da inscrição, devendo comunicar à Faculdade eventuais alterações de seus dados pessoais, acadêmicos ou de contato durante o Processo Seletivo.

17.10. A comprovação de fraude, utilização de meios ilícitos ou apresentação de informações ou documentos falsos poderá resultar na exclusão do candidato do Processo Seletivo ou no cancelamento da bolsa, mediante apuração pela instância competente da Faculdade, assegurados o direito do contraditório e os procedimentos institucionais.

17.11. As condições de oferta, os cursos contemplados, os quantitativos de bolsas, os valores de referência das mensalidades e o cronograma de execução do Processo Seletivo estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

17.12. A concessão e a manutenção das bolsas observarão, no que couber, as disposições do Regimento da respectiva Faculdade, do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027.1, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Aceite e Compromisso da Bolsa, respeitadas suas respectivas finalidades e a legislação aplicável.

17.13. Os Anexos I, II e III constituem partes integrantes deste Edital para todos os efeitos, vinculando a execução do Programa às condições, aos procedimentos e aos documentos neles estabelecidos.

17.14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas instâncias competentes da Faculdade SENAI/MS escolhida pelo candidato ou à qual o bolsista estiver vinculado, observados o respectivo Regimento, as normas da mantenedora e a legislação vigente.

17.15. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos dos Cursos Superiores das Faculdades SENAI/MS 2027.1.

Campo Grande/MS. Data e hora registradas no certificado de assinatura digital.

Assinado eletronicamente por:
Rodolpho Caesar Mangialardo
CPF: ***.282.891-**
Data: 10/11/2026 14:00:04 -04:00

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional do SENAI/MS

SISTEMA FIEMS
Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br

Identificação interna do documento YWPJWLTD9-EXRAPNP2

LEONICE BORGES DA CRUZ DE ALMEIDA:78053986153
Assinado de forma digital por LEONICE BORGES DA CRUZ DE ALMEIDA:78053986153
Dados: 2026.11.06 15:00:52 -04'00'

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

Identificação interna do documento YWPJWIE1D9-EXRAPNP2



Nome do arquivo:
Minuta_Edital__bolsa_75_50_e_100__SENAI_2027_-_VERS_O_FINAL_202611061603125781092.pdf
Data de vinculação à solicitação: 06/11/2026 16:03
Autor: LEONICE BORGES DA CRUZ ALMEIDA
(leonice.almeida@sfiems.com.br)
Aplicativo: 564643

Esse documento foi assinado por Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Rodolpho Caesar Mangialardo (CPF ***.282.891-**) em 10/11/2026 15:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.130.33.226	Não disponível

Autenticação	rmangialardo@ms.senai.br (Verificado)
Login	

J9j+dwjVmGkAd5d7uzNhuDowqabKElDO7jB8a+y16do=

SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MichelliAparecida dos Santos (CPF ***.888.559-**) em 09/11/2026 08:31

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.fiems.com.br/validate/MZA7F-MLFYV-APG54-75GBD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.fiems.com.br/validate